

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.329, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1969. (D.O. 12.11.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO  
SUPLEMENTAR DE NCR\$ 6 500,00 AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSELHO  
REGIONAL DE DESPORTOS, DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente do Conselho Regional dos Desportos, da Secretaria de Educação, o crédito na importância de NCr\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), suplementar à seguinte dotação:

|  |                 |
|--|-----------------|
| TÍTULO I — PODER EXECUTIVO             |                 |
| 9.00 — Secretaria de Educação          |                 |
| 9.10 — Conselho Regional dos Desportos |                 |
| 3.0 0.0 — Despesas Correntes           |                 |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio          |                 |
| 3.1.1.0 — Pessoal                      |                 |
| 3.1.1.1 — Pessoal Civil                |                 |
| 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas  |                 |
| PASSA DE .....                         | NCr\$ 16.810,00 |
| PARA.....                              | 23.310,00       |
| (Aumento: NCr\$ 6.500,00)              |                 |

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO  
André Viana Camurça  
Edilson Moreira da Rocha**